

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

Rua do Acre nº 80 – sala 1004 – Centro/Rio Janeiro – CEP: 20081-000

Telefones: 2282-8682 / 2282-8016

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

Proc. nº TRF2-EOF-2023/00131

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº TRF2-PSG-2023/547 de 27.11.2023, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, realizado por meio da internet, no *sítio*: www.gov.br/compras. O certame será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	
Data: 26 de fevereiro de 2024	Horário (de Brasília): 14 horas
Local: www.gov.br/compras	

Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência e Apêndice: Plano de Face da Central

Anexo II - Planilhas de Formação de Preços;

Anexo III – Declaração conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016;

Anexo IV – Minuta do Contrato

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção preventiva, preditiva e corretiva no Sistema de Telecomunicações** do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com fornecimento materiais (peças, componentes, dispositivos, aparelhos, equipamentos), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

1.1 - O objeto da presente licitação é uno e indivisível e será adjudicado a uma licitante.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras.

2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via internet, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - Não poderão participar:

2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em processo de dissolução ou liquidação, bem como pessoas físicas com decretação de insolvência civil;

2.3.4 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.5 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de impedimento do direito de licitar, no âmbito da administração pública direta e indireta da União Federal;

2.3.6 - Empresas proibidas de contratar com o poder público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, (Lei de Improbidade Administrativa), com a redação dada pela Lei nº 14.230/2021, observada também a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016.

2.3.7 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.8 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/1998.

2.4 – Salvo vedação devidamente justificada, poderão participar da licitação pessoas jurídicas em consórcio, desde que comprovado o compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, havendo de ser observado o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.

2.6 - Todas as fotocópias de documentos deverão ser apresentadas de forma legível, com os originais para conferência ou com declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, ou, ainda, autenticadas, de forma física ou digital, por Tabelião de Notas;

2.6.1 - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

2.7 - A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte da licitante:

2.7.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

2.7.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do sítio www.gov.br/compras.

3.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.4 - Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

3.4.1 - Credenciar-se previamente no SICAF ou no sistema eletrônico utilizado no certame;

3.4.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

3.4.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico via *internet*, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, devidamente publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 4.2 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio de PROPOSTA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de divulgação deste Edital, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, no VALOR ANUAL DO OBJETO, conforme Planilha de Especificação e Formação de Preços, constante Anexo II deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet.
- 4.3 - Caberá à(s) licitante(s) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 5.1 - A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:
- 5.1.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;
- 5.1.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;
- 5.1.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante
- 5.1.4 - Indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o Contrato, assim como o telefone e e-mail para contato;
- 5.1.5 - Descrição detalhada dos serviços, obedecidas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- 5.1.6 - Preço total, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, conforme Planilha de Preços constante do Anexo II deste edital;
- 5.1.6.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao serviço deverão estar incluídas no preço proposto.
- 5.1.7 - **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60(*sessenta*) dias, a contar da data da abertura da sessão pública deste pregão eletrônico.

5.1.8 - **Prazo de vigência do contrato**, que será de 02 (dois) anos, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura pelo Contratante, podendo ser prorrogado na forma autorizada pelo artigo 107 da Lei nº 14.133/2021

5.2 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.1.7 e 5.1.8 considerar-se-ão os prazos previstos neste edital.

5.3 - Depois de solicitada pelo pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta de preços da empresa vencedora, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser atualizada e assinada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado, e enviada, juntamente com os documentos complementares, quando necessários, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, por meio do próprio Sistema Compras.gov.br

5.3.1- O prazo estipulado acima é referencial. O pregoeiro poderá estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e dos documentos complementares de habilitação.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.6 - No caso de haver divergência entre a descrição do código dos serviços no Compras.gov.br e o disposto no Anexo I -Termo de Referência, a(s) licitante(s) deverá(ão) obedecer a este último.

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.7.1 - contiverem vícios insanáveis;

5.7.2 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5.7.3 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

- 6.2 - O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de servidores técnicos do TRF - 2ª Região ou, ainda, de especialistas pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.
- 6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 6.5 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TRF - 2ª Região.
- 6.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 6.7 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivos ou inexequíveis.
- 6.8 - O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 6.9 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

7 - DA COMPETITIVIDADE (Formulação de Lances)

- 7.1 - A partir do horário previsto no Instrumento Convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- 7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **valor total anual do objeto desta licitação conforme Planilha de Preços, constante do Anexo II deste Edital**, sob pena de desclassificação.
- 7.3 - As participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.5 - As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no sistema.
- 7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 7.7, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.7 e no subitem 7.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.7.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 7.7.1, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa e com o assessoramento da equipe de apoio.

7.7.4. A diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$300,00 (trezentos reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.10 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.11 - A apresentação de novas propostas na forma do subitem 7.10 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

7.12 - Definido o resultado do julgamento, após realizado o procedimento previsto no subitem 8.4, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

7.12.1 - A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo TRF - 2ª Região.

7.12.2 - Após concluída a negociação, o resultado será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL ANUAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

8.3 - Definidas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, que prosseguirá com o envio de lances pelas licitantes exclusivamente pelo sistema eletrônico.

8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será aceita sua proposta e habilitada como licitante vencedora.;

8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.4 - A obtenção de benefícios a que se referem os subitens anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.4.5 - Não são aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.6.1 - disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.6.2 - avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na lei;

8.6.3 - desenvolvimento pelas licitantes de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme artigo 5º, do Decreto nº 11.430/2023;

8.6.4 - desenvolvimento pelas licitantes de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.7 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.7.1 - empresas estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro;

8.7.2 - empresas brasileiras;

8.7.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.7.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.8 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, o procedimento previsto no item 8.4 deste edital, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do item 9 deste Edital.

8.9 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL ANUAL**, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.

8.10 - Na hipótese de a proposta de menor preço total anual não ser aceitável ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.11 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

8.12 - O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação na fase de julgamento, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.12.1 - Não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos em sede de diligência, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.

8.13 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o pregoeiro aceitará a proposta mais bem classificada e habilitará a licitante.

8.15 - Após, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o certame

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

9.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.1.2 - Constatada a existência das sanções previstas no artigo 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2 – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de microempreendedor individual;

9.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, além de CPF do representante legal, em se tratando de sociedades empresariais, e,

no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.4 - Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, e indicação da empresa líder do consórcio.

9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alteradas pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014, 1400/2015, 3193/17, 682/2019 e 103/2021);

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.6 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

9.3.7 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440/2011;

9.3.8 - A consulta on-line deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão

9.3.9 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via sistema, a documentação atualizada, quando solicitada pelo Pregoeiro.

9.3.10 - O registro regular e atualizado no SICAF supre, no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.7 (exceto o subitem 9.3.2).

9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema Compras.gov.br, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:

9.4.1 - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo que a licitante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.4.2 - Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei;

9.4.3 - Declaração referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

9.4.4 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social.

9.4.5 - Declaração de inexistência de fato superveniente.

9.4.6 - Declaração independente de proposta.

9.4.7 - Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.4.8 - Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, em conformidade com o subitem 10.2.

9.4.9 - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

9.4.10 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.4.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.4.12 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4.11, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando ao prosseguimento do certame, ou propor a revogação deste Pregão.

9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 - Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com os do objeto da presente licitação;

9.5.1.1 - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica, que comprove que a licitante tenha executado serviço de manutenção ou serviço de instalação cumulado com garantia técnica em sistema telefônico

ERICSON/AASTRA/MITEL MX ONE, com configuração e complexidade operacional similar ou superior ao objeto do Edital, com as seguintes características:

9.5.1.1.1 - 608 ramais analógicos, 230 ramais digitais, 253 ramais IPs, 80 canais/troncos digitais;

9.5.1.2 - No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho;

9.5.2 - Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, comprovando a habilitação da licitante nas áreas de engenharia elétrica, eletrônica ou telecomunicações;

9.5.3 - Indicar, dentre os profissionais que compõem o seu corpo técnico, profissional com formação superior na área de engenharia elétrica, modalidade eletrônica, eletrotécnica ou telecomunicações, que será o responsável técnico por todos os serviços a serem desenvolvidos.

9.5.3.1 - O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio do contrato/estatuto social, o administrador ou diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante e o profissional detentor de declaração de contratação futura emitida pela licitante, acompanhada de sua anuência.

9.6 - Para fins de habilitação, a verificação em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão, constitui meio legal de prova.

9.7 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.8, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

10 - DA VISTORIA

10.1 – A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes;

10.2 – Tendo em vista a faculdade de realização da Vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões e acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão;

10.3 – As visitas poderão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 17:00 horas, e poderão ser agendadas pelo telefone (21) 2282-8084/8090;

10.4 – O endereço da SECTEL - Seção de Manutenção de Telecomunicações é Rua Acre, nº 80/Sala 202 B - 2º andar.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho	PTRES	Elemento de Despesa
02.061.0033.4257.6013	168.413	33.90.39.17

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

12.1 – O esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgados no sítio do Tribunal: www.trf2.jus.br, opção “Transparência e Prestação de Contas/ Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações e contratos / licitações em andamento”, e no sítio: www.gov.br/compras, na opção “visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para conhecimento das informações lançadas pelo Pregoeiro.

12.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste Pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail para cpl@trf2.jus.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, no horário de 12h às 17h. Os telefones de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.

12.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação

12.5 - Acolhida a impugnação do Edital, será designada nova data para a realização do certame

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) quanto à intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante vencedora será convocada para assinatura do instrumento contratual junto à Divisão de Contratos, na Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, no horário de 12h às 17h.

14.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão, o TRF - 2ª Região poderá encaminhar os documentos por meio eletrônico.

14.2 - A convocação de que trata o subitem 14.1 deverá ser atendida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRF - 2ª Região, mediante solicitação, devidamente justificada por parte da licitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

- 14.3 - No ato da assinatura do Contrato, será verificada a regularidade da empresa, mediante consulta on-line junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem assim emitidas certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, regularidade que deverá ser mantida pela licitante durante a vigência do Contrato.
- 14.4 - Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços e entregar os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste instrumento convocatório.
- 14.5 - É facultado ao TRF - 2ª Região, quando o convocado não assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 14.6 - A recusa injustificada da licitante classificada em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei e a imediata perda da garantia da proposta em favor do TRF - 2ª Região.
- 14.7 - Ressalvadas as hipóteses de atraso por culpa da Contratada, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato.
- 14.7.1 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.7.2 - Em caso de culpa da contratada, será a empresa constituída em mora, sendo aplicáveis as respectivas sanções administrativas, podendo o TRF - 2ª Região optar pela extinção do contrato, adotando, neste caso, as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 14.8 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.
- 14.8.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo III do presente Edital, a qual será entregue no ato da assinatura do Contrato.

14.9 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme o artigo 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 09 de 06/12/2005.

14.10 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

14.10.1 - Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

15.1.1 - Provisoriamente – pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

15.1.2 - Definitivamente - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado;

15.2 - Os termos serão emitidos pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, designados na forma estabelecida no subitem 15.5 deste edital, os quais confirmarão a aceitação definitiva dos serviços, depois de comprovada a adequação do objeto às especificações do edital e seus anexos.

15.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.3.1 - Na hipótese de fornecimento de materiais, o recebimento provisório ou definitivo não excluirá, ainda, a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, contado da solicitação do TRF 2ª Região, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

15.3.2 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo;

15.4 - O aceite/aprovação do(s) produto(s)/serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s)/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF - 2ª Região as faculdades previstas nos artigos 18 e 20 da Lei nº 8.078/1990;

15.5 - Após a celebração do contrato, o TRF - 2ª Região designará servidor para exercer seu acompanhamento e fiscalização.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), ou em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

16.1.1 - A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação;

16.1.2 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

16.1.3 - Para fins do disposto no item 16.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

16.2 - O documento fiscal deverá ser entregue na Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 17h, acompanhado dos documentos abaixo discriminados, devendo também ser enviado eletronicamente ao e-mail notafiscal@trf2.jus.br:

16.3 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.

16.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1.540, de 05/01/2015, e nº 1.552, de 02/03/2015.

16.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

16.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

16.6 – O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 16.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

16.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza;

16.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 15.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

17 - DO REAJUSTE

17.1 - Os valores contratados serão reajustados com base na variação do IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice oficial que venha a ser acordado entre as partes, de acordo com a seguinte fórmula: $R = I - I_0 I_0 \cdot P$

Onde:

R = Reajuste

I = N° índice da data do reajuste

I₀ = N° índice da data limite da apresentação da proposta ou da concessão do último reajuste.

P = Preço a ser reajustado.

17.2 - A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo se utilizar o cálculo pró-rata, mas sim o mês cheio.

17.3 - A periodicidade de reajuste do presente Contrato será de, no mínimo, 01 (um) ano, em conformidade com os termos do art. 92, § 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação superveniente, ou outra regulamentação editada pelo Poder Executivo que vier a alterá-la.

17.4 - Competem à Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante.

17.5 - A Contratada deverá manifestar seu interesse no reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, devendo apresentar o demonstrativo de que trata o subitem 17.4 tão logo seja divulgado o índice previsto no subitem 17.1.

17.6 - A não formalização do pedido de reajustamento pela Contratada ou, ainda, a sua formalização intempestivamente, ou seja, após a prorrogação do ajuste, acarretará a preclusão do direito de reajustar.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:

18.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

18.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

18.1.12 - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12 acima, bem como nos subitens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 18.2.2.

18.2.3.1 - Nesta hipótese, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2.4 - Multa:

18.2.4.1 - Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais constantes do Edital, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa entre 0,5% e 1,0% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitada ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais de 1 (um) item obrigatório concomitantemente, caso não sejam acatadas as justificativas apresentadas.

18.2.4.2 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

18.2.4.3 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

18.3 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

18.4 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

18.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

18.4.2 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

18.4.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial;

18.4.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.4.5 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, no valor compreendido entre 0,02% e 0,5%, sendo que sua aplicação não impedirá a conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

18.4.6 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

18.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei

18.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

18.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

18.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

18.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Fica assegurado ao TRF - 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

19.1.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sítios: www.trf2.jus.br, opção "Transparência e Prestação de Contas / gestão das contratações e aquisições / licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento", e www.gov.br/compras, opção "visualizar/ Impugnações/ Esclarecimentos / Avisos", e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

19.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do artigo 71, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021;

19.1.3 - Alterar, dando ciência aos interessados, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão;

19.2 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal do TRF - 2ª Região, nos casos enumerados nos artigos 137 e 138, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.2.1 - Em caso de rescisão unilateral, a Administração poderá convocar as demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

19.4 - O contrato decorrente do presente Pregão poderá ser alterado, observadas as disposições insertas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021:

19.4.1 - A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços e nas compras, sendo que, no caso de reforma de edifício ou de equipamentos, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

19.4.2 - As alterações unilaterais a que se refere o subitem 19.4.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente;

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024

Fernanda de Andrade Vecchi

Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva no Sistema de Telecomunicações do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com fornecimento de materiais (peças, componentes, dispositivos, aparelhos, equipamentos).

1.2- METAS FÍSICAS:

Manter viável e disponível a comunicação telefônica para os sítios que compõem o complexo desta corte de justiça, integrando, de forma segura, os mais diversos setores do TRF2 e corroborando assim com a celeridade da prestação jurisdicional.

1.3 - Código SIASG: 233047

1.4 - Localização dos equipamentos:

Serão realizadas manutenções conforme descrito no item 1.7 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, nos equipamentos instalados nos seguintes endereços:

Rua Acre, 80 - Centro – RJ (LIM 1, LIM 2 e LIM 4)

Av. Rio Branco, 241 – Centro – RJ (LIM 3)

Rua Visconde de Inhaúma, 68 – Centro – RJ

1.5 - Descrição do Sistema:

SISTEMA : AASTRA/MITEL - VERSÃO: MX ONE TSE 6.0		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Ramais analógicos	1216
2	Ramais digitais (2B+D)	461
3	Ramais IP	506
4	Placa ELU-34	38
5	Placa ELU-33	15
6	Troncos digitais (150 canais ISDN mais 10 canais R2)	160
7	Entroncamento SIP com 30 canais, interligando a central telefônica MX ONE do TRF com a central telefônica da Justiça Federal do Rio de Janeiro	1
8	Mesa Operadora Dialog 4224 Operator	6
9	Aparelho telefônico Digital Dialog 3212	105
10	Aparelho telefônico Analógico Dialog 7187a	180
11	Aparelho telefônico Digital Dialog 4225	1
12	Aparelho telefônico Digital Dialog 4222	289
13	Aparelho telefônico Digital Dialog 4223	40
14	Aparelho telefônico IP 4422	100
15	Aparelhos Aastra DRG 22i	20
16	Retificador/Carregador PROTECO, modelo FMP 48/40X-	1



	IN (48V/20 A)	
17	Software de Tarifação SOMAWEB	1
18	Software de gerenciamento putty para MX ONE	5
19	Sistema No-Break, composto por 4 baterias seladas de 12V/ 150 AH	1
20	Bloco M10A, marca KRONE, para interligação da central com a rede interna	124
21	Bloco M8, marca KRONE, para interligação da central com a rede interna	40
22	Voice panel 50P-RJ45 CAT.3	4
23	Placa TMU	2
24	Placa TLU 76/1	1
25	SWITCH 48 V com 24 portas, 10/100	1
26	Software Manager Provisioning e Manager Telephony System	1
27	MGU	6
28	ASU-E	1
29	MX BOARD DC/DC – 48V DC	7
30	URA com correio de voz INFORMATEC	1
31	Gabinete MITEL/AASTRA modelo Media Gateway Classic	6
32	Placa para musica externa MITEL/AASTRA modelo TMU/12 com cabo	3
33	Placa MITEL/AASTRA modelo MGU/2 com 4 entroncamentos E1 e função de Media Gateway IP com 128 DSP's	3
34	Unidade de ventilação MITEL/AASTRA para gabinetes Media Gateway Classic (FAN UNIT)	5
35	Servidor MITEL/AASTRA Integrado ao gabinete Media Gateway Classic modelo ASU	4
36	Rack Versaflex 44Ux600(19") com bandejas	3
37	Switch KVM com 8 entradas, monitor tipo LCD 17, teclado e mouse integrados	1
38	Antena MITEL/AASTRA modelo IPBS 432, incluindo hardware e licença.	1
39	Aparelho DECT sem fio MITEL/AASTRA modelo DT690 com carregador de mesa incluso.	6
40	Unidade remota MITEL MX-ONE CLASSIC (LIM 4), composta por 96 ramais analógicos e 64 ramais digitais	1
41	Unidade remota MITEL MX-ONE CLASSIC (LIM 3), composta por 64 ramais analógicos, 32 ramais digitais, - 10 canais de entroncamento -sinalização R2 DIGITAL (CAS) com a rede pública, instalado no Centro Cultural Justiça Federal (CCJF), na Avenida Rio Branco, nº 241, Centro – RJ.	1
42	Retificadores de 48 VDC com URs redundante e banco de baterias do tipo estacionária com 4 baterias de 12V/40Ah, reguladas a válvula VRLA –referentes aos LIMs 3 e 4	2
43	Rack 19 polegadas, 44Us, padrão MX-ONE, com bandejas reforçadas para instalação dos equipamentos referentes aos LIMs 3 e 4.	2



1.6 – DESCRIÇÃO DO PLANO DE FACE DA CENTRAL TELEFÔNICA:

1.6 – DESCRIÇÃO DO PLANO DE FACE DA CENTRAL TELEFÔNICA:

1.6.1 – Plano de face da central (LIM1, LIM2, LIM3, LIM4) conforme TRF2-CAP-2023/09229.

1.7- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.7.1- Da Manutenção Preventiva e Preditiva: Os serviços deverão ser executados, periodicamente, conforme definido nos subitens a seguir, e em conformidade com as recomendações técnicas dos fabricantes.

A empresa contratada deverá executar a manutenção preventiva e preditiva de acordo com o plano de manutenção demonstrativo/exemplificativo, abaixo:

1.7.1.1 - Semanal:

Nesta periodicidade da manutenção preventiva e preditiva, o empregado/funcionário deverá comparecer a este Tribunal, 2 (dois) dias úteis, por semana.

Assim sendo, a contratada deverá realizar, duas vezes por semana, os procedimentos discriminados a seguir:

- Verificar se as tensões de entrada e saída dos retificadores/carregadores das baterias estão adequadas aos valores recomendados pelo fabricante. Verificar se existem retificadores emitindo ruídos e, se houver, providenciar a substituição do mesmo;
- Inspeccionar visualmente o estado das baterias, verificando se há oxidação em seus terminais, bem como, verificar se os conectores encontram-se conectados firmemente aos terminais das baterias;
- Verificar pleno funcionamento de todos digitruncos, tie-line e outros links externos conectados ao PABX;
- Verificar pleno funcionamento de LIM remoto CCJF e respectivas linhas troncos;
- Verificar acesso remoto a cada LIM via conexão IP;
- Verificar alarmes em geral e comunicar ao setor responsável cada registro encontrado, a fim de que cheguem num acordo acerca da melhor providência a ser adotada;
- Verificar o pleno funcionamento de softwares periféricos;
- Verificar necessidade de adequação de programação de categoria, cadeado eletrônico, teclas de ramais (digitais, IP's, analógicos e DECTs) conforme demanda interna indicada pelo gestor da SECTEL;
- Realizar 3 (três) ligações testes, para cada LIM, em diferentes linhas troncos e informar qualquer anomalia/defeito, a fim de que cheguem num acordo acerca da melhor providência a ser adotada;
- Realizar 3 (três) ligações testes entre LIM's diferentes e informar qualquer anomalia/defeito, a fim de que cheguem num acordo acerca da melhor providência a ser adotada;
- Emitir relatório de tarifação conforme demanda interna indicada pelo gestor da SECTEL;
- Verificar pleno funcionamento de mesas operadoras dos telefonistas e solicitar trocas caso necessário;



1.7.1.2- Quinzenal:

- Efetuar o backup da base de dados da central telefônica (“Databackup”), mantendo uma cópia de segurança dos dados armazenada no microcomputador de monitoramento da central telefônica;

- Efetuar a manutenção do banco de dados do software tarifador das ligações telefônicas, transferindo, sempre que necessário, os registros das ligações para o “arquivo morto”, deixando ativo somente o período das ligações utilizadas. Efetuar uma cópia de segurança dos dados, a qual deverá ser armazenada no microcomputador de monitoramento da central telefônica.

-Verificar o pleno funcionamento de todas as linhas tronco da central telefônica, efetuando se necessário, a comprovação de recebimento do tom de discar por acesso individual a cada tronco, sendo que, qualquer anomalia/defeito encontrada, deverá ser comunicada ao setor responsável SECTEL/SMAP.

- 1.7.1.3 - Mensal:

- Verificar o pleno funcionamento dos equipamentos periféricos: do gravador da música em espera, do servidor da URA com correio de voz e do servidor do tarifador de ligações, sendo que, qualquer anomalia/defeito encontrada, deverá ser comunicada ao setor responsável SECTEL/SMAP.

- A contratada deverá elaborar um plano de manutenção preventiva e preditiva e entregar à fiscalização em até 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da assinatura do contrato, tomando como base as rotinas e periodicidades sugeridas acima, as guias, os datasheet (folha de dados) e/ou os manuais dos equipamentos, aparelhos, dispositivos e componentes do Sistema de Telecomunicações objeto deste Termo de Referência.

1.7.2 - Da Manutenção Corretiva:

Mediante solicitação da Contratante, via telefone, e-mail ou abertura de chamado via internet, efetuada através da Seção de Manutenção de Telecomunicações, a Contratada deverá, sempre que houver necessidade, corrigir qualquer anomalia/defeito que porventura venha a ocorrer no sistema, sem cobrança de ônus adicionais, incluindo ajustes, alterações e programações nos softwares em uso, conforme segue:

- Substituição ou reparo do "hardware", peça ou componente danificado.
- Correção ou substituição do software danificado.
- Programação de novas facilidades inerentes ao equipamento ou alterações nas facilidades em uso.
- Gravação de mensagens do atendedor automático
- Alteração do horário de atendimento do atendedor automático
- Programação dos feriados no atendedor automático
- Substituição dos bancos de baterias dos sistemas de alimentação, por novas, de marca e modelo similares aos existentes, sempre que as mesmas apresentarem defeito ou estiverem com o prazo de validade vencido.



1.7.2.1 – Prazo de Atendimento aos Chamados:

1.7.2.1.1 – Para chamados emergenciais: O atendimento deverá ser, no máximo, em 02 (duas) horas, subseqüentes à abertura do chamado, devendo ser prestado exclusivamente através de visita do técnico às dependências do Contratante, entendendo-se como manutenções emergenciais, os serviços relacionados a seguir:

1.7.2.1.1.1 - Entende-se como serviços emergenciais:

- Comprometimento de mais de 30% do desempenho operacional do sistema, medido segundo o número de portas equipadas;
- A central não recebe e nem origina chamadas internas e/ou externas;
- Impossibilidade de transferência a todos os ramais pelas mesas operadoras;
- Paralisação de um Módulo de Interface de Linha (LIM);
- Paralisação de mais de 30% dos ramais, troncos ou canais de comunicação do sistema;
- Paralisação do sistema de atendimento automático Informatex;
- Troca da Operadora responsável pela prestação de serviço telefônico, local ou longa distância, para o Tribunal, devendo o serviço ser executado em dia não útil;

1.7.2.1.2 - As chamadas inerentes a defeitos emergenciais poderão ser efetuadas 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, via central de atendimento ou telefone móvel, números a serem fornecidos pela contratada, sem custo adicional, devendo o atendimento ser efetuado em até 02 (duas) horas subseqüentes a abertura do chamado.

1.7.2.1.3 – Para os demais chamados, o atendimento deverá ser, NO MÁXIMO, no primeiro dia útil subseqüente à abertura do chamado, no horário das 11:00 às 17:00h, devendo ser prestado através da visita do técnico ao Tribunal ou conexão remota, via VPN.

1.7.2.1.4 – Os serviços de manutenção que necessitarem da paralisação total ou parcial do Sistema deverão ser efetuados fora do horário de funcionamento do Contratante ou em dias não úteis, sem ônus adicional para o mesmo.

1.7.2.1.5 – A Contratada deverá atender em até 02 (duas) horas, contadas da abertura do chamado pelo Setor Competente (SECTEL/SMAP), as solicitações técnicas referentes a travamento de ramais digitais.

1.7.3 – Dos programas (softwares):

1.7.3.1 – A Contratada deverá efetuar eventuais correções de programas, que venham a ser recomendadas pelo fabricante, de forma a prevenir situações que possam gerar falhas nas funções da versão operacional existente.

1.7.3.2 – A Contratada deverá manter atualizadas as funções dentro da versão operacional adquirida, de forma a assegurar a compatibilidade do sistema



com os futuros aperfeiçoamentos (upgrade e/ou novas facilidades), que venham a ser adquiridas pelo Contratante.

1.7.3.3 – Em face da abertura do mercado de telecomunicações, a Contratada deverá, sempre que houver a necessidade da troca da Concessionária responsável pela prestação do serviço telefônico local, longa distância e/ou link ótico de 2 Mbps, pelo Contratante, efetuar a atualização das tarifas telefônicas no software de tarifação SOMAWEB, relacionado no item 1.5.

1.7.4 – Dos Materiais de Reposição

1.7.4.1. Para assegurar a rápida recuperação do sistema, a Contratada deverá sempre providenciar os materiais de reposição necessários à manutenção do Sistema, listados no Item 1.7.4.3, com a brevidade necessária ao atendimento dos chamados técnicos nos prazos previstos no item 1.7.2.1.

1.7.4.2 Os materiais listados no item 1.7.4.3 são necessários para as reposições previstas nos item 1.9.4 a 1.9.7, uma vez que são utilizados na central telefônica deste TRF.

1.7.4.3 - TABELA DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO PARA O SISTEMA: AASTRA/MITEL -

FUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
RETIFICADOR	BMBLM2620001	RETIFICADOR DE 48V10A	1
ELU-33	ROF1375062/1 R 2B	UNID. DE LINHA DIGITAL (2B+D 32 RAMAIS)	1
ELU-34	ROF 1375064/1 R 2A	UNID. DE LINHA ANALÓGICA (32 RAMAIS)	1
MGU		UNIDADE DE PROCESSAMENTO	1
ASU-E	ROF1376307/1	UNIDADE DE PROCESSAMENTO	1
MX-ONE SERVER 48V	ROF1376307/4	SERVIDOR DE GERENCIAMENTO	1
SWITCH 48V		SWITCH 48 V COM 24 PORTAS, 10/1	1
MESA 2B+D	DIALOG 4224	MESA TELEFONISTA	1
CONV. DC/DC	ROF1376303/1	MX BOARD DC/DC – 48V DC	1
UNIDADE FAN UNIT	BDF50908/4	UNIDADE DE VENTILAÇÃO MITEL / AASTRA (FAN UNIT)	1
TLU76	ROF1375338/1 R 8A	UNIDADE DE TRONCO DIGITAL	1
TMU	ROF1375335/2 R 3D	UNID. RECEPTORA E GERADORA DE TOM E CONFERÊNCIA	1
TELEFONE	DIALOG 3212	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL, COM DISPLAY	10
TELEFONE	DIALOG 4225	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL, COM DISPLAY	1



TELEFONE	DIALOG 4222	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL, COM DISPLAY	5
TELEFONE	DIALOG 4422	APARELHO TELEFÔNICO IP	3
ATA	DRG 22i	APARELHO AASTRA DRG 22i	2
TELEFONE	DIALOG 7187a	APARELHO ANALÓGICO COM DISPLAY	5

1.7.4.4 - Caso seja necessária para a execução dos serviços no escopo do referido Termo de Referência, a aquisição de itens que não estejam discriminados na Planilha de Materiais 1.7.4.3, a Contratada deverá, quando solicitada pelo Contratante, fornecer 03 (três) pré-orçamentos do material solicitado.

1.7.4.5 - O Contratante, a seu critério, poderá adquirir o produto ao custo equivalente do menor preço disponível nos pre-orçamentos, não sendo onerado em quaisquer valores adicionais relativos ao frete, impostos ou qualquer outro custo indireto;

1.7.4.6 - O setor competente do Contratante realizará pesquisas de mercado para o material a ser solicitado. Caso haja divergências entre as propostas, a Contratada deverá reapresentar os pre-orçamentos de forma que o menor valor não esteja divergente com a pesquisa realizada pelo Contratante.

1.7.4.7 - O Contratante se reserva ao direito de adquirir o material com terceiros na hipótese de não ser verificada vantajosidade para a aquisição do mesmo com a Contratada;

1.7.4.8 - A Contratada deverá apresentar os três pre-orçamentos dos materiais referidos no item anterior num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação dos mesmos pelo Contratante;

1.7.4.9 - Os prazos para o fornecimento dos materiais nessa modalidade de aquisição são os mesmos referentes ao fornecimento de materiais constantes na planilha de materiais 1.7.4.3, contando os prazos a partir da solicitação do Contratante;

1.8 – SERVIÇOS ADICIONAIS:

São considerados como adicionais e sujeitos a procedimentos e autorização prévia do Contratante, bem como a cobrança separada pela Contratada, os serviços de manutenção decorrentes de:

1.8.1 – Inundação e sobrecarga elétrica decorrente de falha da contratante;

1.8.2 – Uso inadequado do sistema, para fins distintos para os quais foram especificados;

1.8.3 – Danos causados por anormalidades climáticas e/ou atmosféricas, agentes externos, roubos, incêndio, sabotagem e outros casos fortuitos;

1.8.4 – Interconexão ao sistema de equipamentos, acessórios e periféricos não recomendados pelo fabricante;

1.8.5 – Upgrade, ampliações e reduções do sistema;

1.8.6 – Danos causados, por serviços realizados por terceiros, não autorizados pela Contratada.

1.8.7 – Defeitos causados pelas linhas-tronco da Concessionária local.



1.8.8 - Adição ao sistema de novo hardware ou software de interesse do Contratante.

1.8.9 - Os problemas não incluídos no presente item, serão considerados como de manutenção padrão, nos termos dos serviços constantes do item 1.7.

1.9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.9.1 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações técnicas, sob pena de rescisão contratual;

1.9.2 - Atender todas as solicitações do gestor do contrato, no prazo que este lhe assinalar, tratando-o com urbanidade, eficiência e presteza;

1.9.3 - Providenciar junto ao CREA-RJ, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), recolhendo a respectiva taxa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato. O responsável técnico constante da referida ART deverá acompanhar os serviços na medida necessária à garantia da qualidade e ao cumprimento do prazo contratual;

1.9.3.1 - Caso seja necessária a substituição do responsável técnico durante a vigência do contrato, a contratada comunicará, imediatamente e por escrito, ao gestor do contrato, bem como providenciar a apresentação de nova ART.

1.9.4 - Serão de inteira responsabilidade da Contratada as reposições imediatas de quaisquer materiais danificados, que se fizerem necessárias para o perfeito funcionamento do sistema, incluídas as baterias dos sistemas de nobreak e aparelhos telefônicos, sem ônus adicionais para este TRF2, exceção feita aos serviços caracterizados como adicionais, descritos no Item 1.8.

1.9.5 – A Contratada deverá restabelecer o funcionamento do Sistema, caso ocorra anomalia/defeito decorrente das hipóteses previstas no Item 1.8, com a reposição imediata de materiais que se fizerem necessários, por empréstimo, até a finalização do processo de aquisição dos mesmos para substituição definitiva.

1.9.6 - A Contratada deverá estar apta a providenciar, nos prazos previstos nesta especificação, materiais de reposição originais, listados no subitem 1.7.4.3, necessários à execução do serviço, do início ao término da vigência do contrato, empregando-os nos trabalhos de manutenção, limpeza, lubrificação e reparos realizados por seus técnicos, os quais deverão utilizar somente acessórios e ferramentas recomendados pelo fabricante.

1.9.7 - Caso seja necessária a remoção dos materiais danificados para realizar manutenção pela Contratada, caso seja solicitado pelo Contratante, deverão ser disponibilizados similares para empréstimo imediato ao setor usuário, até que se termine a devida manutenção, que deverá ser efetuada em no máximo 30 dias.

1.9.7.1 - Caso seja necessária a substituição das carcaças dos aparelhos retirados para manutenção, deverão ser utilizadas peças novas ou em condições similares de desgaste das substituídas e notificar formalmente o contratante quanto às alterações feitas, de forma a possibilitar a atualização na numeração patrimonial do equipamento.

1.9.7.2 - Para os materiais que apresentarem defeito nos cabos espiralados e/ou de linha, a Contratada deverá providenciá-los e encaminhar para o Contratante efetuar as devidas trocas.

1.9.8 - A retirada de quaisquer materiais da Central para manutenção na oficina da contratada, somente será possível após autorização formal do setor responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços (SECTEL/SMAP), devendo a contratada, responsabilizar-se pela remoção, adequado acondicionamento e devolução ao local em que devem ser instalados, sem qualquer ônus adicional.



1.9.9 - Os serviços de reparo, ajustes e programações deverão ser executados de modo a não interferir nas atividades normais do TRF 2ª Região, devendo ser agendados junto ao setor competente (SECTEL/SMAP).

1.9.10 - A Contratada deverá manter em seu quadro funcional, profissional ou profissionais técnico(s), comprovadamente habilitado(s) pelos fabricantes dos equipamentos constantes do Item 1.7 do presente termo de referência, sistema de telecomunicações ERICSON/AASTR/MITEL MX ONE TSE 6.0, sistemas de tarifação e URA com correio de voz, por meio de certificados ou declaração, para a execução dos serviços, tanto no âmbito deste TRF 2ª RG, quanto no laboratório da empresa, com vistas à obtenção de excelente nível de qualidade do serviço.

1.9.11 - A Contratada deverá manter em seu quadro funcional, profissional(is) técnico(s) com formação superior em engenharia eletrônica, eletrotécnica ou telecomunicações, comprovadamente habilitado(s) pelo fabricante através de certificado(s) de especificação técnica em centrais telefônicas ERICSON/AASTR/MITEL MX ONE TSE 6.0 ou versão superior, com o(s) devido(s) registro(s) no CREA, responsável(is) perante ao Contratante pelos serviços, ora propostos, bem como, sempre que necessário, elaborar projeto básico visando a ampliação e/ou melhoria do sistema.

1.9.11.1 - Caberá ao profissional especificado no item 1.9.11 supervisionar, fiscalizar e orientar os profissionais mencionados no item 1.9.10.

1.9.11.2 – Deverão ser apresentadas cópia dos Certificados de participação nos cursos de manutenção e programação ministrados pelo fabricante para as Centrais Telefônicas ERICSON/AASTR/MITEL MX-ONE, em nome do(s) profissional (is) relacionados no item 1.9.11.

1.9.12 - A contratada prestará atendimento de assessoria técnica, objetivando dirimir dúvidas sobre o funcionamento, operação (elaboração de rotinas de operação, por exemplo), upgrades de equipamentos (esclarecimentos sobre especificações de equipamentos para atualizar o sistema frente aos avanços tecnológicos), materiais, ferramentas e outros assuntos relacionados aos equipamentos indicados neste contrato.

1.9.13 - A Contratada deverá possuir laboratório devidamente equipado com ferramental, instrumental e sistemas telefônicos de iguais modelos ao objeto da presente especificação, para testes das placas a serem reparadas, bem como a utilização de peças originais para reparo das placas, garantindo a sua originalidade.

1.9.14 - A Contratada deverá apresentar mensalmente ao setor competente, (SECTEL/SMAP), relatório e parecer técnico dos serviços executados no sistema de telecomunicações deste Tribunal, sob os quais serão condição para viabilizar o pagamento do documento fiscal.

1.9.15 - Em face da abertura do mercado de telecomunicações, a Contratada deverá, sempre que houver a necessidade da troca da Concessionária responsável pela prestação do serviço telefônico local e/ou link ótico de 2 Mbps, pelo Contratante, efetuar, na modalidade de chamado emergencial, a conexão do sistema com o novo serviço e toda programação necessária ao perfeito funcionamento do mesmo.

1.9.16 – A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional, técnico qualificado, para efetuar toda programação necessária ao perfeito funcionamento do sistema telefônico em conjunto com os gateways que compõem o sistema que interliga, via VoIP, a central do TRF com a central telefônica da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, ressaltando que a programação a ser providenciada pela contratada será restrita ao sistema ERICSON/AASTR/MITEL MX ONE TSE 6.0



1.9.17 – Em caso de necessidade de realocação de LIM remoto para outro endereço no centro do Rio de Janeiro, a contratada deverá, sem ônus adicional, disponibilizar técnicos qualificados para o remanejamento do equipamento, efetuando toda programação e configuração necessária ao perfeito funcionamento do sistema telefônico em conjunto com os gateways que compõem o sistema que interliga, via VoIP, à central do TRF2.

1.9.18 - A Contratada deverá afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente, e por recomendação da fiscalização (SECTEL/SMAP), causar embaraço à boa execução do serviço e/ou danos ao patrimônio deste TRF-2ªRG.

1.9.19 - Os empregados da Contratada, quando prestando serviços nas dependências do Contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o mesmo, pois que manterão contrato de trabalho com a Contratada, a qual, como tal, responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, durante, ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

1.9.20 - A Contratada deverá manter o Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

1.9.21 - A Contratada deverá pagar em dia seus empregados, nos termos da legislação aplicável à matéria.

1.9.22- Manter seus empregados alocados na execução do serviço em situação empregatícia regular e legal. O Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar conveniente, exigir essa comprovação.

1.9.23 - Permitir que seus empregados, quando ingressarem nas dependências dos prédios ocupados pelo Tribunal, sejam vistoriados pela Segurança Interna.

1.9.24 – Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização do objeto do presente. Não será permitida a utilização de ferramentas, equipamentos e materiais de limpeza do Tribunal, salvo quando houver autorização do Diretor competente.

1.9.25 - Facilitar a inspeção de materiais e serviços por parte da fiscalização, facultando a esta o acesso aos depósitos ou qualquer outra dependência que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.

1.9.26 - Arcar com todas as despesas decorrentes de eventual execução dos trabalhos, quer com insumos, quer com mão de obra, em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), inclusive com iluminação, instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como, todos os testes e inspeções técnicas necessárias à aceitação e recebimento dos mesmos.

1.9.27 - A contratada será responsável pelo transporte horizontal e vertical dos materiais, equipamentos, ferramentas e funcionários necessários à execução dos serviços.

1.9.28 - Responderá a Contratada por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados.



1.9.29 - A Contratada deverá oferecer, na execução dos trabalhos, a plena proteção contra riscos de acidentes (incluindo EPI's convencionais e demais materiais de segurança necessários) ao seu próprio pessoal e a terceiros, independente de transferência de riscos às companhias seguradoras.

1.9.30 - A contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, tendo como referência as normas regulamentadoras do Ministério do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados a todo e qualquer tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido.

1.9.31 - A contratante poderá paralisar a execução dos serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da execução correrá por conta da contratada, inalterado o prazo contratual.

1.9.32 - O exercício da fiscalização pelo Tribunal Regional Federal não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

1.9.33 - A Contratada deverá executar os serviços de maneira a não interferirem nas atividades da Contratante.

1.9.34 - A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo setor responsável pelo acompanhamento dos serviços, sem qualquer ônus adicionais para a Contratante.

1.9.35 - A Contratada reparará, ou quando isto for impossível, indenizará quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, em virtude de culpa ou dolo, decorrente da execução deste Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, ainda que tão somente objetiva, desde que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

1.9.36 - A Contratada deverá designar PREPOSTO, o qual ficará responsável para resolver qualquer problema que ocorra, decorrente da prestação dos serviços contratados, inclusive relativos a faturamento.

1.9.36.1 -O referido preposto deverá encontrar-se acessível, via telefone fixo e/ou móvel, a ser fornecido imediatamente após a assinatura do contrato, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

1.9.37 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme Resolução nº 9 de 06/12/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

1.10 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Contrato é de 02 (dois) anos, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura pelo Contratante, podendo ser prorrogado na forma autorizada pelo artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.11 – SANÇÕES



- 1.11.1 - Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:
- 1.11.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 1.11.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 1.11.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;
 - 1.11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 1.11.1.5 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 1.11.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 1.11.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 1.11.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - 1.11.1.9 - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 1.11.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 1.11.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - 1.11.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 1.11.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 1.11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 1.11.1.2, 1.11.1.3, 1.11.1.4, 1.11.1.5, 1.11.1.6 e 1.11.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 1.11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 1.11.1.8, 1.11.1.9, 1.11.1.10, 1.11.1.11 e 1.11.1.12 acima, bem como nos subitens 1.11.1.2, 1.11.1.3, 1.11.1.4, 1.11.1.5, 1.11.1.6 e 1.11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 1.11.2.2.
 - 1.11.2.3.1 - Nesta hipótese, o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos ficará impedido pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - 1.11.2.4 - Multa:
 - 1.11.2.4.1 - Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais constantes do Edital, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa entre 0,5% e 1,0% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitada ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais de 1 (um) item obrigatório concomitantemente, caso não sejam acatadas as justificativas apresentadas.
 - 1.11.2.4.2 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
 - 1.11.2.4.3 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 - 1.11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
 - 1.11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
 - 1.11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - 1.11.4.2 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;
 - 1.11.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial;



- 1.11.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.11.4.5 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, no valor compreendido entre 0,02% e 0,5%, conforme previsão em normativo interno do TRF - 2ª Região, sendo que sua aplicação não impedirá a conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
- 1.11.4.6 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.
- 1.11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 1.11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 1.11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 1.11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.11.11 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à Contratada, na forma da lei;
- 1.11.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

1.12 – RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 1.12.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:
- 1.12.1.1 - Provisoriamente – pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 1.12.1.2 - Definitivamente - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo



de dois dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado;

1.12.2 - Os termos serão emitidos pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, designados na forma estabelecida no subitem 1.12.5 deste edital, os quais confirmarão a aceitação definitiva dos serviços, depois de comprovada a adequação do objeto às especificações do edital e seus anexos.

1.12.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

1.12.3.1 - Na hipótese de fornecimento de materiais, o recebimento provisório ou definitivo não excluirá, ainda, a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF 2ª Região, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1.12.3.2 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

1.12.4 - O aceite/aprovação do(s) produto(s)/serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s)/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF 2ª Região as faculdades previstas nos artigos 18 e 20 da Lei nº 8.078/1990;

1.12.5 - Após a celebração do contrato, o TRF - 2ª Região designará servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.

02. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O prédio do TRF possui uma central telefônica Mitel MXONE que necessita de manutenção preventiva, preditiva e corretiva para manter as comunicações telefônicas de todos os prédios ocupados pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

2.2 Considerando a necessidade de continuidade das comunicações telefônicas, faz-se necessária a contratação para garantir a prestação jurisdicional desta E.Corte.

2.3 Os estudos técnicos preliminares (TRF2-ETP-2023/00101) evidenciaram que a contratação descrita no item 1 (OBJETO) mostra-se possível tecnicamente e é fundamentadamente necessária, sendo viável.

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Solução Escolhida

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva no Sistema de Telecomunicações do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com fornecimento de materiais (peças, componentes, dispositivos, aparelhos, equipamentos).

3.2 Justificativa da escolha

Considerando a premissa de que é necessária a continuidade das comunicações telefônicas e da consequente necessidade de evitar interrupções, a solução escolhida é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva no Sistema de Telecomunicações do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com fornecimento de materiais (peças, componentes, dispositivos, aparelhos, equipamentos).



3.3 O objeto deste Termo não contempla a assunção de obrigações futuras, tais como assistência técnica e/ou manutenção.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Visando cumprir ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a Contratada deverá:

4.1.1 Atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação, pormenorizadas nos tópicos "Qualificação técnica" e "Obrigações da Contratada".

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço .

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.3.1- Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, comprovando a habilitação da licitante nas áreas de engenharia elétrica, eletrônica ou telecomunicações

4.3.2- Relação da equipe técnica que ficará diretamente envolvida com a execução dos serviços propostos e que compõem o seu corpo técnico, indicando o engenheiro eletricista, modalidade eletrônica, eletrotécnica, ou telecomunicações, responsável técnico, que será o detentor de ART por todos os serviços a serem desenvolvidos.

4.3.2.1 – O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio do contrato/estatuto social, o administrador ou diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante e o profissional detentor de declaração de contratação futura emitida pelo licitante, acompanhada de sua anuência.

4.3.2.2- A equipe técnica sob a supervisão do engenheiro eletricista deverá ser de analistas ou tecnólogos de tecnologia da informação com diploma de nível superior nessa área, devidamente reconhecido pelo MEC ou de técnicos industriais, registrados no CRT, nas modalidades da área de elétrica.

4.3.3 - Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

4.3.3.1 A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante tenha executado serviço de manutenção ou serviço de instalação cumulado com garantia técnica em sistema telefônico ERICSON/AASTRA/MITEL MX ONE TSE 6.0, com configuração e complexidade operacional similar ou superior ao objeto do Edital, com as seguintes características mínimas:



4.3.3.1.1 - 608 ramais analógicos, 230 ramais digitais, 253 ramais IPs, 80 canais/troncos digitais;

4.3.4 - Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidão constitui meio legal de prova.

4.3.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos

4.4 - VISTORIA TÉCNICA

4.4.1 - A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes.

4.4.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão;

4.4.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão;

4.4.3 - As visitas poderão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 17:00 horas, e poderão ser agendadas pelo telefone (21) 2282-8084/8090;

4.4.4 - O endereço da Seção de Manutenção de Telecomunicações - SECTEL é Rua Acre, nº 80- 2º andar, sala 202B, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

4.4.5 - O certificado de vistoria constante do Anexo II deverá ser preenchido com os dados da empresa e impresso em duas vias, que deverão ser levadas no dia e horário da visita técnica.

4.5 - O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

4.6 - JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em se tratando de serviço de manutenção da central telefônica Mitel MX One 6.1 é imprescindível a qualificação técnica das empresas nesse tipo de serviço para que possa ser garantida a segurança e a eficácia na resolução de questões técnicas com vistas a evitar a indisponibilidade do serviço telefônico.



05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):

5.1 Promover a continuidade do serviço telefônico, assegurando a prestação jurisdicional à população.

5.2 Os benefícios almejados residem em contribuir para a prática de ações que visem o desenvolvimento sustentável, no qual o crescimento da economia e a geração de riquezas estejam integrados à preservação do meio ambiente e ao manejo adequado dos recursos naturais, assim como o direito dos indivíduos à cidadania e a qualidade de vida;

06- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório. São atribuições da Fiscalização:

6.1- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas

6.2 - Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

6.3- Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4- Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

6.5 - Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o atesto da fatura para fins de liquidação e pagamento.

6.6 - A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto utilizando o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme modelo previsto no item 11 deste Termo de Referência devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.7 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será executado da seguinte forma:

7.1.1 - Mensalmente, após o 5º dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Planilha de medição ou relatório mensal.

7.2 - O pagamento será feito, por meio de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal por ela apresentado, discriminativo



dos serviços prestados devidamente atestado pelo(s) gestor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto;

7.2.1 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes.

7.2.2 - Para fins do disposto no item 7.2, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

7.3 - O documento fiscal deverá ser entregue na Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 17h, acompanhado dos documentos abaixo discriminados, devendo também ser enviado eletronicamente ao e-mail notafiscal@trf2.jus.br:

7.4 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.

7.5 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1.540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015.

7.6 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

7.6.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

7.7 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.8 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza;

7.8.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 7.6, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

08 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Trata-se de serviço comum de caráter continuado a ser contratado por meio de critério de menor preço.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



O custo estimado será o indicado na planilha anexa ao edital ou aviso de dispensa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária constante no ID BC44 do PCA - SIGA GO.

11. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

11.1 A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base nas obrigações e forma de execução, descritas neste Termo. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR, o qual define objetivamente níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

11.2 O não atendimento do IMR e a conseqüente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no Edital e anexos.

11.3 Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. A aplicação do percentual de redução do valor a ser faturado por não atendimento do IMR obedecerá às tabelas 1 e 2, abaixo.

Tabela 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor prestado na solicitação de serviço ou medição ou no valor do serviço
2	1,0% sobre o valor prestado na solicitação de serviço
3	1,5% sobre o valor prestado na solicitação de serviço
4	2,0% sobre o valor prestado na solicitação de serviço
5	3,0% sobre o valor prestado na solicitação de serviço

Tabela 02		
Item	Descrição	Grau
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do serviço;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para execução dos serviços;	3



4	Deixar de acusar o recebimento de mensagens eletrônicas do gestor do contrato no prazo máximo de 24hs, a partir do envio da mesma;	4
5	Recusar-se a executar serviço constante no objeto contratual, determinado pela fiscalização;	2
6	Retirar funcionários durante a execução do serviço, sem a anuência prévia do contratante;	3
7	Subdimensionar a proporção adequada de pessoal, causando transtornos ao Tribunal devido à demora na execução de seus serviços;	3
8	Providenciar equipe de trabalho, sem estar devidamente uniformizada e com EPI's necessários.	4
9	Deixar de Informar por escrito a relação dos responsáveis pelo contrato e seus telefones de contato possibilitando a solução de ocorrências previstas e imprevistas.	2
10	Deixar de fornecer materiais, ferramentas e equipamentos em conformidade com as cláusulas contratuais, e em quantidade suficiente para a execução do serviço dentro do prazo contratual	2
11	Negar a refazer serviço não aprovado pelo(a) Gestor(a) do contrato.	3
12	Deixar de realizar os serviços no prazo contratual, sem justificativa prévia	5

12 - ANÁLISE DE RISCOS:

12.1 Vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não incluem-se, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

Risco 01	Risco:	Atraso ou fracasso no processo licitatório	
	Probabilidade:	Alto	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Descontinuidade do serviço de manutenção da central telefônica Mitel MXOne	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Setor responsável pelo serviço
	2	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Setor responsável pelo serviço
	3	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.	Setor responsável pelo serviço
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Alocação integral do setor responsável pelo serviço na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Direção Secretaria
2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.	Administração TRF	

Risco 02	Risco:	Especificação Insuficiente para os serviços	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Serviços sendo prestados de forma que não abrange todas as necessidades institucionais.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma	Setor	



	de prestação do serviço comparando com contratações similares históricas.	responsável pelo serviço
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	Equipe de Fiscalização

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA ALTA MÉDIA BAIXA			Risco 1
			Risco 2
	BAIXA	MÉDIA	ALTA
	GRAVIDADE /IMPACTO		

13 - ANEXOS:

Os anexos ao presente termo constarão do edital.



	Projeto:	TRF 2º REGIÃO		
	Descritivo:	Plano de Face MXONE LIM 1		
	Resp.:	Sebastião Estéfanos Donadio	DATA	29/08/2018
	Rev0:	Sebastião Estéfanos Donadio	DATA	29/08/2018

MAG 0

MAG 1

LIM 1A

TS=00 POS00	TS=10 POS05	TS=20 POS09	TS=30 POS13	TS=40 POS17	TS=50 POS21	TS=60 POS25	TS=70 POS29	MGU POS33	TS=00 POS41	TS=10 POS49	TS=20 POS53	TS=30 POS57	TS=40 POS61	TS=50 POS65	TS=60 POS69	TS=70 POS73	DC/DC POS77
TMU/2 - ROF 1375335/2 R3D	ELU-33 ROF 1375062/1 R4A	ELU-33 ROF 1375062/1 R4A	ELU-33 ROF 1375062/1 R4A	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D		MGU ROF 1376304/4	ASU ROF 1376307/4	ELU-33 ROF 1375062/1 R4A	ELU-33 ROF 1375062/1 R4A	ELU-33 ROF 1375062/1 R4A	ELU-33 ROF 1375062/1 R4A	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D		DCDC ROF1376303/1

MAG 0

MAG 1

LIM 1B

TS=00 POS00	TS=10 POS05	TS=20 POS09	TS=30 POS13	TS=40 POS17	TS=50 POS21	TS=60 POS25	TS=70 POS29	MGU POS33	TS=00 POS41	TS=10 POS49	TS=20 POS53	TS=30 POS57	TS=40 POS61	TS=50 POS65	TS=60 POS69	TS=70 POS73	DC/DC POS77
TMU/2 - ROF 1375335/2 R3D	ELU-33 ROF 1375062/1 R4A	ELU-33 ROF 1375062/1 R4A	ELU-33 ROF 1375062/1 R4A	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	MGU ROF 1376304/4				ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	DCDC ROF1376303/1



TRFCAP202309229



ANEXO I	Projeto:	TRF 2º REGIÃO		
	Descritivo:	Plano de Face MXONE LIM 2		
	Resp.:	Sebastião Estéfanos Donadio	DATA	29/08/2018
	Rev0:	Sebastião Estéfanos Donadio	DATA	29/08/2018

MAG 0									MAG 1								
TS=00 POS00	TS=10 POS05	TS=20 POS09	TS=30 POS13	TS=40 POS17	TS=50 POS21	TS=60 POS25	TS=70 POS29	MGU POS33	TS=00 POS41	TS=10 POS49	TS=20 POS53	TS=30 POS57	TS=40 POS61	TS=50 POS65	TS=60 POS69	TS=70 POS73	DC/DC POS77
TMU/2 - ROF 1375335/2 R3D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	MGU ROF 1376304/4	ASU ROF 1376307/4	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-33 ROF 1375062/1 R4A	TLU76 ROF 1375338/11 R1B	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	DCDC ROF1376303/1

MAG 0									MAG 1								
TS=00 POS00	TS=10 POS05	TS=20 POS09	TS=30 POS13	TS=40 POS17	TS=50 POS21	TS=60 POS25	TS=70 POS29	MGU POS33	TS=00 POS41	TS=10 POS49	TS=20 POS53	TS=30 POS57	TS=40 POS61	TS=50 POS65	TS=60 POS69	TS=70 POS73	DC/DC POS77
ELU-33 ROF 1375062/1 R4A	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	TMU/2 - ROF 1375335/2 R3D		ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D		MGU ROF 1376304/1	ASU-E ROF 1376307/1		ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D				DCDC ROF1376303/1

LIM 2 A

LIM 2 B



TRF2CAP202309229



ANEXO I	Projeto:	TRF 2º REGIÃO			
	Descritivo:	Plano de Face MXONE LIM 3			
	Resp.:	Sebastião Estéfanos Donadio	DATA	29/08/2018	
	Rev0:	Sebastião Estéfanos Donadio	DATA	29/08/2018	

MAG 0

MAG 1

LIM 3A	TS=00 POS00	TS=10 POS05	TS=20 POS09	TS=30 POS13	TS=40 POS17	TS=50 POS21	TS=60 POS25	TS=70 POS29	MGU POS33	TS=00 POS41	TS=10 POS49	TS=20 POS53	TS=30 POS57	TS=40 POS61	TS=50 POS65	TS=60 POS69	TS=70 POS73	DC/DC POS77
	MFU	ELU-33 ROF 1375062/1 R4A	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D					MGU ROF 1376304/4	ASU ROF 1376307/4								DCDC ROF1376303/1

TS=00 POS00	TS=10 POS05	TS=20 POS09	TS=30 POS13	TS=40 POS17	TS=50 POS21	TS=60 POS25	TS=70 POS29	MGU POS33	TS=00 POS41	TS=10 POS49	TS=20 POS53	TS=30 POS57	TS=40 POS61	TS=50 POS65	TS=60 POS69	TS=70 POS73	DC/DC POS77
----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	--------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------



ANEXO I	Projeto:	TRF 2º REGIÃO		
	Descritivo:	Plano de Face MXONE LIM 4		
	Resp.:	Sebastião Estéfanos Donadio	DATA	04/09/2018
	Rev0:	Sebastião Estéfanos Donadio	DATA	04/09/2018

MAG 0									MAG 1								
TS=00 POS00	TS=10 POS05	TS=20 POS09	TS=30 POS13	TS=40 POS17	TS=50 POS21	TS=60 POS25	TS=70 POS29	MGU POS33	TS=00 POS41	TS=10 POS49	TS=20 POS53	TS=30 POS57	TS=40 POS61	TS=50 POS65	TS=60 POS69	TS=70 POS73	DC/DC POS77
ELU-33 ROF 1375062/1 R4A	ELU-33 ROF 1375062/1 R4A	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	TMU/2 - ROF 1375335/2 R3D	TLU 83 ROF 1376305/1 R2A/A		MGU ROF 1376304/4	ASU ROF 1376307/4								DCDC ROF1376303/1

TS=00 POS00	TS=10 POS05	TS=20 POS09	TS=30 POS13	TS=40 POS17	TS=50 POS21	TS=60 POS25	TS=70 POS29	MGU POS33	TS=00 POS41	TS=10 POS49	TS=20 POS53	TS=30 POS57	TS=40 POS61	TS=50 POS65	TS=60 POS69	TS=70 POS73	DC/DC POS77
																	DCDC ROF1376303/1

LIM 4



TRF2CAP202309229



ANEXO II

PE 90002/24

Planilha de Preços

TRF2-EOF-2023/00131

SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva no Sistema de Telecomunicações do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com fornecimento de materiais (peças, componentes, dispositivos, aparelhos, equipamentos), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.	R\$ 11.220,37	R\$ 134.644,44
Valor total anual R\$ 134.644,44		

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Resolução nº 07/2005/CNJ alterada pelas Resoluções nº 009/2005 e 229/2016)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002-24

Proc. nº TRF2-EOF-2023/131

_____ **DECLARA**, em face do disposto no inc. VI do art. 2º da Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pela Resolução nº 229/2016 e Resolução nº 9 de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que:

() não há em seu **quadro societário** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

() Há em seu quadro societário parentesco com:

Nome:	Parentesco:	Órgão:	CC*	MPJ*
_____	_____	_____	_____	_____

*CC= ocupante de cargo em comissão

*MPJ= Membro do Poder Judiciário

Observação:

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP).

Rio de Janeiro,

(Assinatura)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CONTRATO Nº TRF2-CON-2024/_____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DESTE E. TRIBUNAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (PEÇAS, COMPONENTES, DISPOSITIVOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS), QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA _____.

Proc. Adm. Digital nº TRF2-EOF-2023/00131

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Diretor Geral, Dr. Paulo Cezar Braga Edmundo**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ CEP: _____, Tel.: (____) _____, e-mail: _____, representada neste ato por seu(sua) _____ **Sr(a)**. _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Digital nº TRF2-EOF-2023/00131, em consequência do Pregão Eletrônico nº 068/2023, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, homologado em __/__/2024, conforme despacho nº TRF2-DES-2024/_____, FIRMAM o presente Contrato visando à *prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva no Sistema de Telecomunicações deste E. Tribunal, com fornecimento de materiais (peças, componentes, dispositivos, aparelhos e equipamentos)*, sujeitas as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições:

Contrato nº TRF2-CON-2024/_____ Empresa contratada (ptj)

MINUTA

Pág. 1



TRF2CAP202401161

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva no Sistema de Telecomunicações deste E. Tribunal, com fornecimento de materiais (peças, componentes, dispositivos, aparelhos e equipamentos), conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024 e seus Anexos I, II e III e na forma estabelecida no presente Contrato.

1.1 - DESCRIÇÃO DO SISTEMA AASTRA/MITEL (VERSÃO MX ONE TSE 6.0):

1.1.1 - Descrito detalhadamente no Item 1.5 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

1.2 - DESCRIÇÃO DO PLANO DE FACE DA CENTRAL TELEFÔNICA:

1.2.1 - Plano de face da central (LIM1, LIM2, LIM3, LIM4) conforme documento TRF2-CAP-2023/09229.

1.3 - DA LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

1.3.1 - Os serviços descritos na Cláusula Segunda deste Contrato serão realizados nos equipamentos instalados nos seguintes endereços:

- a) Rua Acre, 80, Centro – RJ (LIM 1, LIM 2 e LIM 4)
- b) Av. Rio Branco, 241, Centro – RJ (LIM 3)
- c) Rua Visconde de Inhaúma, 68, Centro – RJ

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PREDITIVA:

2.1.1 - Os serviços deverão ser executados periodicamente, conforme definidos nos subitens a seguir, e em conformidade com as recomendações técnicas dos fabricantes.

2.1.2 - A Contratada deverá executar a manutenção preventiva e preditiva de acordo com o cronograma demonstrativo/exemplificativo, abaixo:

2.1.3 - **Semanal:**

2.1.3.1 - Nesta periodicidade da manutenção preventiva e preditiva, o empregado da Contratada deverá comparecer às instalações do Contratante, 02 (*dois*) dias úteis, por semana;

2.1.3.2 - A Contratada deverá realizar, 02 (*duas*) vezes por semana, os procedimentos/eventos discriminados a seguir:

- a) Verificar se as tensões de entrada e saída dos retificadores/carregadores das baterias estão adequadas aos valores recomendados pelo fabricante, observando se existem retificadores emitindo ruídos e, caso existam, providenciar a substituição dos mesmos;



- b) Inspeccionar visualmente o estado das baterias, verificando se há oxidação em seus terminais, bem como, verificar se os conectores encontram-se conectados firmemente aos terminais das baterias;
- c) Verificar pleno funcionamento de todos digitrons, *tie-line* e outros *links* externos conectados ao PABX;
- d) Verificar o pleno funcionamento de LIM remoto CCJF e respectivas linhas troncos;
- e) Verificar acesso remoto a cada LIM via conexão IP;
- f) Verificar alarmes em geral e comunicar ao setor responsável cada registro encontrado, a fim de determinar a melhor providência a ser adotada;
- g) Verificar o pleno funcionamento de *softwares* periféricos;
- h) Verificar necessidade de adequação de programação de categoria, cadeado eletrônico, teclas de ramais (digitais, IP's, analógicos e DECTs) conforme demanda interna indicada pelo gestor da SECTEL;
- i) Realizar 03 (*três*) ligações testes por cada LIM, em diferentes linhas troncos e informar qualquer anomalia/defeito, a fim de determinar a melhor providência a ser adotada;
- j) Realizar 03 (*três*) ligações testes entre LIM's diferentes e informar qualquer anomalia/defeito, a fim de determinar a melhor providência a ser adotada;
- k) Emitir relatório de tarifação conforme demanda interna indicada pelo gestor da SECTEL;
- l) Verificar pleno funcionamento de mesas operadoras dos telefonistas e solicitar trocas caso necessário.

2.1.4 - **Quinzenal:**

- a) Efetuar o *backup* da base de dados da central telefônica (*Databackup*), mantendo cópia de segurança dos dados armazenada no microcomputador de monitoramento da central telefônica;
- b) Efetuar manutenção do banco de dados do *software* tarifador das ligações telefônicas, transferindo, sempre que necessário, os registros das ligações para o “arquivo morto”, deixando ativo somente o período das ligações utilizadas, providenciando cópia de segurança dos dados, a qual deverá ser armazenada no microcomputador de monitoramento da central telefônica;
- c) Verificar o pleno funcionamento de todas as linhas tronco da central telefônica, efetuando, se necessário, a comprovação de recebimento do tom de discar por acesso individual a cada tronco, sendo que, qualquer



anomalia/defeito encontrada, deverá ser comunicada ao setor responsável SECTEL/SMAP.

2.1.5 - Mensal:

a) Verificar o pleno funcionamento dos equipamentos periféricos: do gravador da música em espera, do servidor da URA com correio de voz e do servidor do tarifador de ligações, sendo que, qualquer anomalia/defeito encontrada, deverá ser comunicada ao setor responsável (SECTEL/SMAP).

2.1.6 - A Contratada deverá elaborar plano de manutenção preventiva e preditiva e entregar à fiscalização em até 30 (*trinta*) dias, contados a partir do 1º (*primeiro*) dia útil subsequente à data da assinatura do Contrato, tomando como base as rotinas e periodicidades sugeridas, as guias, os *datasheet* (folha de dados) e/ou os manuais dos equipamentos, aparelhos, dispositivos e componentes do Sistema de Telecomunicações objeto deste Contrato.

2.2 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

2.2.1 - Mediante solicitação do Contratante, via telefone, *e-mail* ou abertura de chamado via *internet*, efetuada através da Seção de Manutenção de Telecomunicações, a Contratada deverá, sempre que houver necessidade, corrigir qualquer anomalia/defeito que porventura venha a ocorrer no Sistema, sem ônus adicional, incluindo ajustes, alterações e programações nos *softwares* em uso, conforme segue:

- a) Substituição ou reparo do *hardware*, peça ou componente danificado;
- b) Correção ou substituição do *software* danificado;
- c) Programação de novas facilidades inerentes ao equipamento ou alterações nas facilidades em uso;
- d) Gravação de mensagens do atendedor automático;
- e) Alteração do horário do atendedor automático;
- f) Programação dos feriados no atendedor automático;
- g) Substituição dos bancos de baterias dos sistemas de alimentação, por novos, de marca e modelo similares aos existentes, sempre que os mesmos apresentarem defeito ou estiverem com o prazo de validade vencido.

2.2.2 - Prazo de atendimento aos chamados:

2.2.2.1 - Para chamados emergenciais, o atendimento deverá ser, no máximo, em 02 (*duas*) horas, subsequentes à abertura do chamado, devendo ser prestado exclusivamente através de visita do técnico às dependências do Contratante, entendendo-se como defeitos emergenciais os relacionados a seguir:

- a) Comprometimento de mais de 30% (*trinta por cento*) do desempenho operacional do Sistema, disposto no Item 1.5 do Anexo I (Termo de



Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, medido segundo o número de portas equipadas;

- b) A central não recebe e nem origina chamadas internas e/ou externas;
- c) Impossibilidade de transferência a todos os ramais pelas mesas operadoras;
- d) Paralisação de um Módulo de Interface de Linha (LIM);
- e) Paralisação de mais de 30% (*trinta por cento*) dos ramais, troncos ou canais de comunicação do Sistema;
- f) Paralisação do sistema de atendimento automático *Informatec*;
- g) Troca da operadora responsável pela prestação de serviço telefônico, local ou longa distância, para o Contratante, devendo o serviço ser executado em dia não útil.

2.2.2.2 - As chamadas inerentes a defeitos emergenciais poderão ser efetuadas 24 (*vinte e quatro*) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, via rádio ou telefone móvel, números a serem fornecidos pela Contratada, sem ônus adicional para o Contratante, devendo o atendimento ser efetuado em até 02 (*duas*) horas subsequentes à abertura do chamado.

2.2.2.3 - Para os demais chamados, o atendimento deverá ser, no máximo, até o primeiro dia útil subsequente à abertura do chamado, no horário das 11:00 às 17:00 horas, devendo ser prestado através de visita do técnico às instalações do Contratante ou conexão remota via VPN.

2.2.2.4 - Os serviços de manutenção que necessitem de paralisação total ou parcial do Sistema deverão ser efetuados fora do horário de funcionamento do Contratante ou em dias não úteis, sem ônus adicional para o mesmo.

2.2.2.5 - A Contratada deverá atender em até 02 (*duas*) horas, contadas da abertura do chamado pelo setor competente (SECTEL/SMAP), as solicitações técnicas referentes a travamento de ramais digitais.

2.3 - DOS PROGRAMAS (SOFTWARE):

2.3.1 - A Contratada deverá efetuar eventuais correções de programas, que venham a ser recomendadas pelo fabricante, de forma a prevenir situações que possam gerar falhas nas funções da versão operacional existente;

2.3.2 - A Contratada deverá manter atualizadas as funções dentro da versão operacional adquirida, de forma a assegurar a compatibilidade do Sistema com os futuros aperfeiçoamentos (*upgrade* e/ou novas facilidades), que venham a ser adquiridos pelo Contratante;

2.3.3 - Em face da abertura do mercado de telecomunicações, a Contratada deverá, sempre que houver necessidade de substituição de concessionária responsável pela prestação do serviço telefônico local, longa distância e/ou *link* ótico de 2 Mbps pelo Contratante,



efetuar a atualização das tarifas telefônicas nos *softwares* de tarifação *SOMAWEB*, relacionados no Item 1.5 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

2.4 - DOS MATERIAIS DE REPOSIÇÃO:

2.4.1. - Para assegurar a rápida recuperação do Sistema, a Contratada deverá providenciar os materiais de reposição essenciais à sua manutenção, conforme componentes relacionados a seguir, com a brevidade necessária ao atendimento dos chamados técnicos nos prazos previstos no subitem 2.2.2 desta Cláusula.

TABELA DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO PARA O SISTEMA AASTRA/MITEL – VERSÃO MX ONE 6.0			
FUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
RETIFICADOR	BMBLM2620001	RETIFICADOR DE 48V10A	1
ELU-33	ROF1375062/1 R 2B	UNID. DE LINHA DIGITAL (2B+D 32 RAMAIS)	1
ELU-34	ROF 1375064/1 R 2A	UNID. DE LINHA ANALÓGICA (32 RAMAIS)	1
MGU		UNIDADE DE PROCESSAMENTO	1
ASU-E	ROF1376307/1	UNIDADE DE PROCESSAMENTO	1
MX-ONE SERVER 48V	ROF1376307/4	SERVIDOR DE GERENCIAMENTO	1
SWITCH 48V		SWITCH 48 V COM 24 PORTAS, 10/100	1
MESA 2B+D	DIALOG 4224	MESA TELEFONISTA	1
CONV. DC/DC	ROF1376303/1	MX BOARD DC/DC – 48V DC	1
UNIDADE FAN UNIT	BDF50908/4	UNIDADE DE VENTILAÇÃO MITEL/AASTRA (FAN UNIT)	1
TLU76	ROF1375338/1 R 8A	UNIDADE DE TRONCO DIGITAL	1
TMU	ROF1375335/2 R 3D	UNID. RECEPTORA E GERADORA DE TOM E CONFERÊNCIA	1
TELEFONE	DIALOG 3212	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL, COM DISPLAY	10
TELEFONE	DIALOG 4225	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL, COM DISPLAY	1
TELEFONE	DIALOG 4222	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL, COM DISPLAY	5
TELEFONE	DIALOG 4422	APARELHO TELEFÔNICO IP	3
ATA	DRG 22i	APARELHO AASTRA DRG 22i	2
TELEFONE	DIALOG 7187a	APARELHO ANALÓGICO COM DISPLAY	5

2.4.2 - Os materiais discriminados no subitem anterior são necessários para o atendimento às reposições previstas nos subitens 1.9.4 a 1.9.7 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

2.4.3 - Caso seja necessária, para a execução dos serviços no escopo do Contrato, a aquisição de itens que não estejam discriminados na Planilha de Materiais constante do item 2.4.1, a Contratada deverá, quando solicitado pelo Contratante, fornecer 03 (*três*) pré-orçamentos do material solicitado.



2.4.4 - O Contratante, a seu critério, poderá adquirir o produto ao custo equivalente do menor preço disponível nos pré-orçamentos, não sendo onerado em quaisquer valores adicionais relativos ao frete, impostos ou qualquer outro custo indireto.

2.4.5 - O setor competente do Contratante realizará pesquisas de mercado para o material a ser solicitado. Caso haja divergências entre as propostas, a Contratada deverá rerepresentar os pré-orçamentos de forma que o menor valor não esteja divergente com a pesquisa realizada pelo Contratante.

2.4.6 - O Contratante se reserva ao direito de adquirir o material com terceiros na hipótese de não ser verificada vantajosidade para a aquisição do mesmo com a Contratada.

2.4.7 - A Contratada deverá apresentar os três pré-orçamentos dos materiais referidos no subitem anterior no prazo de até 5 (*cinco*) dias úteis após a solicitação dos mesmos pelo Contratante.

2.4.8 - Os prazos para o fornecimento dos materiais nessa modalidade de aquisição são os mesmos referentes ao fornecimento de materiais constantes na planilha de materiais do subitem 2.4.1, contando os prazos a partir da solicitação do Contratante.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DOS SERVIÇOS ADICIONAIS:

3.1 - São considerados como adicionais e sujeitos a procedimentos e autorização prévia do Contratante, bem como à cobrança separada pela Contratada, os serviços de manutenção decorrentes de:

3.1.1 - Inundação e sobrecarga elétrica decorrente de falha do Contratante;

3.1.2 - Uso inadequado do Sistema, descrito no item 1.1, para fins distintos daqueles que foram especificados;

3.1.3 - Danos causados por anormalidades climáticas e/ou atmosféricas, agentes externos, roubos, incêndio, sabotagem e outros casos fortuitos;

3.1.4 - Interconexão ao sistema de equipamentos, acessórios e periféricos não recomendados pelo fabricante;

3.1.5 - *Upgrade*, ampliações, reduções do Sistema;

3.1.6 - Danos causados por serviços realizados por terceiros não autorizados pela Contratada;

3.1.7 - Defeitos causados pelas linhas-tronco da concessionária local.

3.1.8 - Adição ao sistema de novo *hardware* ou *software* de interesse do Contratante.

3.1.9 - Os problemas não inclusos nos subitens anteriores serão considerados como de manutenção padrão, nos termos dos serviços discriminados no item 2.2 deste Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 - DA CONTRATADA:



4.1.1 - São obrigações da Contratada, além das constantes no Item 1.9 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, parte integrante deste Contrato, as previstas nesta Cláusula:

4.1.2 - A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas a especificações, sob pena de rescisão contratual.

4.1.3 - A Contratada deverá providenciar, junto ao CREA-RJ, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), recolhendo a respectiva taxa, no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias após a assinatura do Contrato. O responsável técnico constante da referida ART deverá acompanhar os serviços na medida necessária à garantia da qualidade e ao cumprimento do prazo contratual.

4.1.3.1 - Caso seja necessária a substituição do responsável técnico durante a vigência do Contrato, a Contratada comunicará, imediatamente e por escrito, ao gestor do Contrato, bem como deverá providenciar a apresentação de nova ART.

4.1.4 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

4.1.4.1 - A comprovação de que trata o item anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, **a qual será entregue no ato da assinatura do Contrato.**

4.1.5 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

4.1.5.1 - Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.



4.1.6 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

4.2 - DO CONTRATANTE:

4.2.1 - Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços.

4.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada ou por seu preposto.

4.2.3 - Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

4.2.4 - Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados.

4.2.5 - Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

4.2.6 - Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos neste Contrato, solicitando à Contratada as substituições que se verificarem necessárias.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento do objeto deste Contrato está discriminado detalhadamente no ITEM 15 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

6.1 - DO PREÇO:

6.1.1 - O valor MENSAL deste Contrato é de R\$ _____
(_____);

6.1.2 - O valor GLOBAL deste Contrato é de R\$ _____
(_____);

6.1.3 - Nos preços oferecidos pela Contratada já estão incluídos a incidência tributária e os demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todos os custos pertinentes à perfeita execução do objeto contratado;

6.2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.2.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, observada a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$



57.208,33 (*cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos*), ou em até 10 (*dez*) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 57.208,33 (*cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos*).

6.2.1.1 - A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação;

6.2.1.2 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes.

6.2.1.3 - Para fins do disposto no item 6.2.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

6.2.2 - O documento fiscal deverá ser entregue na Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 17h, devendo também ser enviado eletronicamente ao e-mail notafiscal@trf2.jus.br.

6.2.3 - Caso a Contratada se enquadre nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.

6.2.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1.540, de 05/01/2015, e nº 1.552, de 02/03/2015.

6.2.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

6.2.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

6.2.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 6.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.2.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza;

6.2.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no subitem anterior, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.



6.3 - DO REAJUSTE:

6.3.1 - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após a periodicidade de 01 (um) ano, contada da data do orçamento estimado pelo Contratante em 05/01/2024, ou da última atualização do valor contratual, em conformidade com os §§3º e 4º do art. 92 da Lei nº 14.133 /2021.

6.3.2 - O reajustamento dos preços será feito com base na variação do IPCA calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0) / I_0] . P, \text{ onde:}$$

$$R = \text{Reajuste}$$

$$I = \text{índice da data do reajuste}$$

$$I_0 = \text{índice da data limite da apresentação da proposta}$$

$$P = \text{Preço a ser reajustado}$$

6.3.3 - A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo se utilizar o cálculo pró-rata mas sim o mês cheio.

6.3.4 - A periodicidade de reajuste do presente Contrato será de, no mínimo, 01 (um) ano, em conformidade com os termos do art. 92, § 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação superveniente, ou outra regulamentação editada pelo Poder Executivo que vier a alterá-la.

6.3.5 - Competem à Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante.

6.3.6 - A Contratada deverá manifestar seu interesse no reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, devendo apresentar o demonstrativo de que trata o subitem anterior tão logo seja divulgado o índice previsto no subitem 6.3.1.

6.3.7 - A não formalização do pedido de reajustamento pela Contratada ou, ainda, a sua formalização intempestivamente, ou seja, após a prorrogação do ajuste, acarretará a preclusão do direito de reajustar.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - A despesa decorrente da contratação dos serviços, objeto deste Contrato, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme ITEM 11 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

7.1.1 - Nota de Empenho: _____

7.2 - Nas parcelas referentes aos exercícios subsequentes, as despesas serão incluídas nas propostas orçamentárias para os citados exercícios, condicionadas à aprovação das mesmas.



8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES:

8.1 - A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações estabelecidas no ITEM 18 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

9 - CLÁUSULA NONA: INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS:

9.1 - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS, previsto no ITEM 11 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

10.1 - A Matriz de Alocação de Riscos está prevista no ITEM 12 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

11.1 - Os serviços contratados obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariem as estipulações aqui firmadas:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, e seus Anexos I, II e III;
- b) Proposta datada de __/__/2024, apresentada pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos serviços a serem executados (TRF2-CAP-2024/____).
- c) Atestado de Vistoria (TRF2-CAP-2024/____), *se houver*, fornecido pela Seção de Manutenção de Telecomunicações (SECTEL), comprovando o conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Contrato.

11.2 - Na hipótese de divergência entre os documentos indicados nas letras “a” e “b”, prevalecerá o disposto no documento indicado na letra “a”.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 - O Contratante designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que exercerá, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização, e que, em caso de ausência, será substituído por seu suplente, também designado.

12.2 - Competem à Fiscalização as atribuições elencadas no ITEM 06 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.



12.3 - Na hipótese de contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização, prevista no art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/21, deverão ser observadas as seguintes regras:

12.3.1 - A Contratada assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de Contrato;

12.3.2 - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do Contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

13.1 - O prazo de vigência do presente Contrato é de 02 (*dois*) anos, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura pelo Contratante, podendo ser prorrogado na forma autorizada pelo artigo 107 da Lei nº 14.133/2021;

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXTINÇÃO:

15.1 - A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por extinto, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar extinto o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista no Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo e na Lei nº 14.133/2021.

15.2 - O Contrato, sem prejuízo das cominações legais nele previstas, poderá ser extinto por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a VI, VIII e IX, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 - A extinção mencionada no item anterior será formalmente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1 - O Contrato poderá ser aditado conforme as disposições dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

16.2 - No que se refere à alteração unilateral, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste



Contrato, até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2.1 - As alterações unilaterais, mencionadas no item anterior, não poderão transfigurar o objeto do Contrato.

16.3 - Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), a Contratada deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20091-007, endereço eletrônico: dcont@trf2.jus.br, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

16.4 - Pela assinatura do presente termo, a Contratada autoriza o Contratante a deduzir o valor das multas aplicadas dos valores devidos pelos serviços prestados.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento de Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do Contratante.

18 - CLÁUSULA OITAVA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato.

PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Diretor Geral

RESPONSÁVEL
EMPRESA CONTRATADA
(cargo)

